



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.976, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS IDENTIFICAR COM A INSCRIÇÃO “MASCULINO” E “FEMININO” NO SISTEMA BRAILLE EM BANHEIROS DESTINADO AO PÚBLICO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 256/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituída no Município de Birigui a obrigatoriedade da identificação com a inscrição “masculino” e “feminino” no sistema Braille em banheiros para uso de público no interior dos hipermercados, lojas de departamento, shopping center, galerias de lojas, estabelecimentos da rede de ensino municipal e estabelecimentos de entretenimento.

ART. 2º. Os estabelecimentos comerciais previstos no art. 1º que infringirem esta Lei estarão sujeitos às seguintes sanções:

- I. Notificação;
- II. Multa de R\$ 500,00, no caso de não cumprir a notificação;
- III. Suspensão do alvará de funcionamento.

ART. 3º. Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequação.

ART. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

ART. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de fevereiro de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos



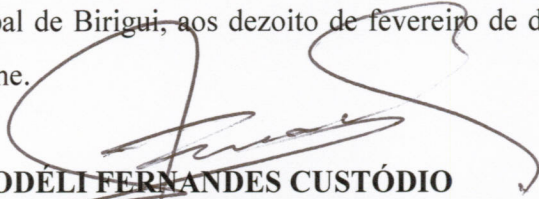
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de fevereiro de dois mil e quinze, por afixação no local de costume.


ODELI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas